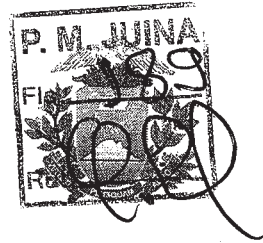




Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 04 Nº 1002

Divulgação quinta-feira, 23 de março de 2017

Página 47

Publicação quarta-feira, 23 de março de 2017

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregoeiro farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

E, por estarem justos e acordados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 24 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SANTANA & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 08.585.922/0001-10,
Elias Estevo de Santana
Representante Legal

Testemunhas:

Vera Lucia Pereira da Silva Granja
CPF.452.755.801-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: **CIRCLIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, nos itens 03, 07, 12, 13, 18, 20 e 21, no valor total de R\$ 270.660,00 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta reais); **PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, nos itens 01, 02, 04 a 06, 08, 09, 14 a 16 e 19, no valor total de R\$ 314.300,00 (Trezentos e quatorze mil e trezentos reais); **FERTILE CLINICA MEDICA LTDA-EPP**, nos itens 10, 11 e 17, no valor total de R\$ 187.110,00 (Cento e oitenta e sete mil, cento e dez reais). Juína-MT, 27 de março de 2017. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: Valor da Vida- Comunidade Terapêutica Ltda ME
RESUMO DO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE MENORES DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA ATENDER O PACIENTE A.J.P.S, CONFORME MANDADO JUDICIAL PROCESSO Nº 1000420-71.2016.11.0025".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA: 2408-

03.001.10.122.0014.2314.33909100000 - Cumprimento de ordens judiciais.
Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: 27/03/2017 a 27/09/2017
DATA DO RECONHECIMENTO: 27/03/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/03/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIAS

Retificação de publicação das portarias nº 737 a 740, publicado no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso, divulgação quinta-feira, 16 de março e publicado sexta-feira 17 de março de 2017, página 97 e 98.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 737/2017.

Nomeia o Servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - DAG, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em com o Termo de Cessão de Pessoal n.º 031/2017, celebrado com o Estado de Mato Grosso, que passa a ser parte integrante da presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - DAG, o Servidor, WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.160.818-88, residente e domiciliado no Município de Juína-MT, para uma jornada de Dedicacão Integral, com vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2.º As competências do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - DAG estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de março de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
Assessor Jurídico do Município

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Leia-se:

PORTARIA N.º 737/2017.

Nomeia o Servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - DAG, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em com o Termo de Cessão de Pessoal n.º 031/2017, celebrado com o Estado de Mato Grosso, que passa a ser parte integrante da presente Portaria,

RESOLVE: